

Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Diretoria de Ensino e Pesquisa Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO No. 3296/2020

Ao(s), 26 dia(s) do mês de Março de 2020 na Cidade de Campo Mourão, Estado do PR, neste ato, as partes abaixo qualificadas, celebram entre si Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 8.666/1993, nos termos das cláusulas e condições que seguem especificadas a seguir, para que produzam os efeitos legais previstos na legislação mencionada:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UTFPR - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Câmpus Campo Mourão

CNPJ: 75101873000602 Endereço: Via Rosalina Maria dos Santos, 1233 - Area Urbanizada I - Campo Mourão - PR CEP: 87301899

Fone: (44)3518-1484 Fax: Site: www.utfpr.edu.br/campomourao

Representada por: Rafael Fernando Pequito Lima Cargo: Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias E-mail: depec-em@utfpr.edu.br

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - UCE

Denominação: Fortron Automação Agricola LTDA CNPJ: 22182494000105 Fone: 44 35239989 Fax: Representada por: Alesandro Freire Zagui

ESTAGIÁRIO(A)

Matricula: 1602594 Nome: Henrique Ricardo Figueira Curso: Ciência Da Computação Período: 6

Cláusula 1º Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO indica as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar

a) Período de estágio: 01/04/2020 a 09/07/2020

b) Horário de estágio: das 08h12 às 12h12 de segunda a sexta-feira, totalizando 20 horas semanais

c) Valor da bolsa-auxílio: R\$ 400,00 por mês.

d) Beneficios: não

e) Atividades a serem desenvolvidas: integração de um sistema ERP com um e-commerce através de uma API e desenvolver soluções para novos projetos. f) Modalidade: () Estágio não obrigatório (X) Estágio curricular obrigatório

g) Carga horária total do estágio obrigatório: 272 horas.

h) O PLANO DE ESTÁGIO, elaborado de acordo entre o ESTAGIÁRIO, a Parte Concedente e a Instituição de Ensino, é incorporado, na sua primeira fase, a este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e por meio de PLANOS DE ESTÁGIO ADITIVOS, incorporados às fases seguintes.

Cláusula 2ª A jornada de atividade em estágio, deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da UCE. Da mesma forma, nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UCE.

Cláusula 3ª Na vigência do TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO POR MORTE E INVALIDEZ, nos termos da Lei 11788, artigo 9º, providenciado pela INSTITUÍÇÃO DE ENSINO, conforme Apólice nº 262406 da Alfa Previdência e Vida S/A.

Cláusula 4º A distribuição e concessão de estágios e respectivas bolsas-auxílio serão feitas de acordo com a programação definida pela UCE, tanto no que se refere as suas especificações, quanto ao seu número.

Cláusula 5º Eatende-se como bolsa-auxílio o valor em dinheiro pago mensalmente pela UCE ao ESTAGIÁRIO para cobrir despesas pessoais.

Cláusula 6º A UCE, para atender a finalidade do presente Termo de Compromisso de Estágio, se obriga a conceder e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento ótimo de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, que integra este Termo, designando Supervisores para auxílio e acompanhamento dos alunos

Cláusula 7º Fica assegurada a UCE a seleção dos alunos candidatos à vaga de estágio.

Cláusula 8º À UCE cabe verificar e acompanhar a assiduidade do ESTAGIÁRIO, inclusive o controle do horário através do registro de frequência, bem como proceder a avaliação de desempenho.

Cláusula 9º A UCE se compromete a colaborar no planejamento, orientação e avaliação dos resultados do estágio dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do Professor Orientador do estágio.

Cláusula 10º O estágio será acompanhado por um Professor Orientador de estágio, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos como visitas periódicas ao local de sua realização, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o ESTAGIÁRIO e o seu Supervisor.

Cláusula 11º A avaliação final do ESTAGIÁRIO será feita pela UCE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do seu Supervisor e Orientador, respectivamente, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo aluno, com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

Cláusula 12ª Quando solicitado, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a fornecer à UCE as informações acerca da vida escolar do ESTAGIÁRIO.

Cláusula 13º O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO vigorará no periodo compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 09/07/2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Cláusula 14º O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ficará automaticamente rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Ao término do estágio; b) Ao trancamento da matrícula pelo ESTAGIÁRIO; c) Na desistência do curso pelo ESTAGIÁRIO; d) Pelo não comparecimento do aluno ao estágio

a) Ao cárdido la LICE, desde curso pelo ESTAGIÁRIO; d) Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justa causa; e) A pedido da UCE, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e media comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15º No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO: I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com UCE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; II - avaliar as instalações da UCE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO; IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; VII - comunicar à UCE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

Cláusula 16º No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a UCE; I - celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento; II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; IV - contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólite seja compativel com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; V - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO. Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV desta cláusula poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Cláusula 17º No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO a Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu

Cláusula 17º No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGÍARO: a) Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio; b) Observar e obedecer as normas internas da UCE; e) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre o seu estágio; d) Responder por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas da UCE ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO; e) Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio; f) Seguir as definições dos regulamentos da disciplina de estágio dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 18º É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estagio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Cláusula 19º A INSTITUIÇÃO DE ENSINO dará publicidade a este instrumento, em consonância com preceitos legais vigentes

Cláusula 20º O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em razão de interesse público.

Cláusula 21º Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Mourão, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Cián raia 32/E por estarem de interior común acordo com as condições e com o texto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes o assinam em 3 (três) vias

de igual teor, cabendo a primeira via à UCE, segunda via ao ESTAGIÁRIO, terceira via à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na presença das testemunhas abaixo. Válido em todo território nacional. Henrique Ricardo Figueira (Estagiário) RUA CAÇANJURÊ, 740 JD. LAR PARANÁ - CEP 87306-130 CAMPO MOURÃO-PR Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) (com carimbo) song kacheroski 44 3524-2131

(documento assinado eletronicamente pelo representante da UTFPR)



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FERNANDO PEQUITO LIMA, DIRETOR(A), em 27/03/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador-externo.php?acao=documento-conferir&id-orgao-acesso-externo=0, informando o código verificador 1387191 e o código CRC EB139282.

Referência: Processo nº 23064.010205/2020-14 Documento SEI nº 1387191